



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1.2 ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Gestão Ambiental.

Titular do cargo: Stefânia Maria Gatto Silva

#### 1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Gabriela Araújo de Freitas

Cargo: Médica Veterinária

#### 1.4 OBJETO

1.4.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais qualificados de avaliação clínica, procedimento cirúrgico veterinário de castração de cães e gatos, microchipagem com banco de dados, com fornecimento de roupa cirúrgica pós-operatória e medicamentos para a recuperação pós-cirúrgica entregues a seus tutores, em regime de mutirão, os quais deverão ser realizados em Unidade Móvel (Castramóvel).

#### 1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e realizado por meio de pregão, tendo em vista ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento, no presente caso, será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Nova Lei de Licitações.

### 2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 No presente momento, a Administração Municipal não conta com a disponibilidade dos serviços a serem contratados e nem tampouco, com recursos para aquisição de um veículo com todas as adaptações necessárias, bem como equipe técnica para realizar os procedimentos de contratação. Para isso, faz-se imprescindível o presente processo licitatório.

### 3 JUSTIFICATIVA/ OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pretendida contratação tem por objetivo atender às necessidades de controle populacional de cães e gatos, é uma das ações que visam o monitoramento, controle e redução do número de animais de rua, contribuindo para a diminuição da incidência de doenças transmitidas por animais. A população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas zoonoses, como a raiva, já que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores. Além disso, animais soltos em vias públicas podem causar também acidentes de trânsito, mordeduras, poluição ambiental através de seus dejetos, dentre outros incômodos. A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação e crias indesejadas. Assim, devido a população crescente de cães e gatos no município, incidentes como: abandono de animais nas ruas; mordidas acidentais; atropelamento de cães e gatos e aumento de casos de doenças com potencial zoonótico tem aumentado significativamente ao longo dos últimos anos. Desse modo, a contratação dos referidos serviços faz-se necessária, sendo uma das iniciativas de combater os problemas mencionados, visto que grande parte desses problemas ocorre em decorrência da superpopulação de animais nas vias públicas. Além disso, espera-se que, ao longo do tempo, essa contratação possa minimizar o número de animais em situações que não proporcionem o bem-estar dos mesmos.

### 4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



4.1 A despesa está prevista no orçamento do exercício vigente e será autorizada pela autoridade competente, portanto, faz parte do planejamento desta Administração.

## **5 ALINHAMENTO COM PAC**

5.1 Não se aplica, tendo em vista que não concluímos o Plano Anual de Contratações, contudo, a contratação

## **6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá disponibilizar unidade móvel equipada (Castramóvel) para realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, a qual deverá possuir todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal tecnicamente capacitado e habilitado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

6.2 Os serviços serão prestados por médico veterinário responsável pelas cirurgias e anestésias, bem como por auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

6.3 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, remuneração e alimentação da equipe, despesas com a Unidade Móvel, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, insumos, bem como a disponibilização da estrutura física e medicação pós cirúrgica e demais materiais de consumo necessários ao processo cirúrgico, como KIT de emergência de compressa de gaze, antibiótico e antissépticos suficientes para a realização do pós-operatório e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem qualquer onus para o Contratante.

6.3.1 Será de sua responsabilidade também as despesas geradas pelas intercorrências pós-cirúrgica, como exames complementares, novo procedimento cirúrgico corretivo, dentre outros relacionados ao pós-cirúrgico, ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

6.4 Serão de responsabilidade da Contratada além da execução dos serviços, o fornecimento de toda mão de obra e equipamentos, bem como anestésicos, medicamentos e insumos necessários, e ainda o acompanhamento do pós-anestésico.

6.5 A Contratada deverá ter capacidade de suportes dos animais, em caso de internação, se necessário; lembrando que, por se tratar de Unidade Móvel, a Contratada deverá indicar no ato da assinatura do contrato, a(s) clínica(s) ou hospital (is) de referência para o caso de intercorrências no período pós-operatório, informação esta, que deverá ser divulgada ao munícipe no ato de entrega do animal submetido à cirurgia. A Contratada também poderá comprovar que ela é capaz de fornecer todo esse suporte por conta própria.

6.6 Os serviços serão prestados parceladamente, observando o limite diário de até 50 (cinquenta) procedimentos e respeitando a proporcionalidade a seguir:

a) A capacidade de execução dos procedimentos em machos deverá ser de até 50/dia;

b) A capacidade de execução dos procedimentos em fêmeas deverá ser de até 33/dia.

6.7 A Contratada deverá ter capacidade de suportes dos animais, em caso de internação, se necessário; lembrando que, por se tratar de Unidade Móvel, deverá indicar no ato da assinatura do contrato, a(s) clínica(s) ou hospital (is) de referência para o caso de intercorrências no período pós-operatório, informação esta, que deverá ser divulgada ao munícipe no ato de entrega do animal submetido à cirurgia. A contratada também poderá comprovar que ela é capaz de fornecer todo esse suporte por conta própria.

6.8 Para a execução desses serviços a Contratada deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 1015/CFMV de 09 de novembro de 2012 e as normas do Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 e na Resolução nº 367/2019 do CRMV/MG.

## **7 REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA**

7.1 Serão exigidas a habilitação específica, de médico veterinário e da empresa, devidamente cadastrados e habilitados no CRMV, visando garantir a qualificação técnica necessária para a realização do serviço. Também



serão solicitados documentos como certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; comprovação que tenha executado serviços de microchipagem com inserção das informações em banco de dados, com a técnica ovário-salpingo-histerectomia (OSH) ou orquiectomia. Para a realização da cirurgia, devem ser utilizados anestésicos gerais e/ou dissociativos. No caso de uso deste último, é obrigatório o uso de analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O uso de anestesia inalatória também pode ser considerado. A técnica cirúrgica recomendada para as fêmeas é a ovariectomia, preferencialmente com a execução de forma satisfatória da técnica por meio de pequenas incisões de acesso cirúrgico, objetivando uma rápida e melhor recuperação para o animal; documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

## **7.2 EQUIPE TÉCNICA**

**7.2.1** Os serviços serão prestados por médico veterinário responsável pelas cirurgias e anestésias, bem como por auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

**7.2.2** Cirurgiões e auxiliares devem estar devidamente paramentados com gorro, máscara e luvas, roupa cirúrgica ou avental específico, devendo prestar assistência ao animal até a sua liberação clínica, seguindo a Resolução nº 367 do CRMV/MG. Todos os envolvidos no procedimento e que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico, devem estar adequadamente paramentados.

**7.2.3** Anestesiistas devem utilizar gorro, máscara e pijama cirúrgico não estéril.

**7.2.4** Cirurgiões e auxiliares devem usar:

- a) Gorro e máscara;
- b) Pijama e por cima o avental cirúrgico estéril;
- c) Luvas cirúrgicas estéreis que devem ser, obrigatoriamente, trocadas a cada procedimento cirúrgico.

**7.2.5** Para a cirurgia deve-se utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado, individualizado, para cada procedimento cirúrgico.

**7.2.6** Os panos de campo cirúrgico utilizado devem estéreis e de uso único, garantindo uso exclusivo por animal e por procedimento.

**7.2.7** Os aventais cirúrgicos, os campos cirúrgicos e panos de mesa podem ser de tecido ou SMS, sempre estéreis.

**7.2.8** Todos os fármacos administrados, assim como o peso e a identificação do animal devem ser registrados nos prontuários.

**7.2.9** Em casos de intercorrências, o médico veterinário é o responsável, devendo realizar a conduta técnica indicada, bem como prescrever os demais procedimentos terapêuticos e uso de fármacos indicados para tal intercorrência.

## **7.3 MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE MÓVEL CONTRATADA**

**7.3.1** A unidade móvel deverá conter gaiolas para acomodar os animais no pré e pós operatório, garantindo a segurança de fluxo, minimizando o risco de contaminação entre as áreas necessárias de pré-operatório, trânsito e pós operatório, estando equipado com kits de instrumentais cirúrgicos destinados à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, esterilizados e de uso individual a cada procedimento;

**7.3.2** Entrega de roupa cirúrgica pós-operatória aos tutores;

**7.3.3** Entrega de medicamentos pós operatórios aos tutores, juntamente com o receituário.

## **8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os serviços será prestados em etapas, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal Agronegócio e Meio Ambiente.



8.1.1 A Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Serviço emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

8.1.2 Os dias, horários e local para execução do procedimento cirúrgico de castração serão definidos segundo critérios da Unidade Requisitante.

8.1.3 Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

- a) Avaliação clínica;
- b) Pré-operatório (tricotomia e preparo para cirurgia);
- c) Procedimento cirúrgico veterinário de castração de cães e gatos (anestesia injetável e/ou inalatória de acordo com o peso do animal, técnica de antisepsia nos animais, materiais cirúrgicos higienizados, esterilizados e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
- d) Microchipagem com banco de dados;
- e) Assistência pós-cirúrgica (garantir a assistência ao animal durante o pós-operatório imediato. A recuperação do animal até sua liberação ao tutor se dará dentro da Unidade e em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico se necessário, o médico veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso. O animal só será liberado da Unidade após alta dada por médico veterinário e o animal deverá estar acordado);
- f) Fornecimento de roupa cirúrgica pós-operatória;
- g) Fornecimento do kit de medicamentos para a recuperação pós-cirúrgica que deverá ser entregue a cada tutor. (Neste kit deverá conter: compressas de gaze, antibióticos e antissépticos suficientes para a realização do pós-operatório.);
- h) Fornecimento ao Contratante, de material educativo impresso a ser entregue a cada tutor para mobilização, conscientização e realização da campanha, com noções de saúde e bem estar animal, zoonoses, guarda responsável e manejo populacional de cães e gatos, Visando a total eficácia dos objetos anteriores e para garantir a recuperação adequada dos animais.

8.2 A Contratada deverá orientar e entregar por escrito ao Contratante as recomendações pós operatórias, a saber:

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares e fornecimento dos mesmos;
- d) Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

8.3 Todos os animais serão submetidos à avaliação clínica prévia à cirurgia, por um médico veterinário a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.

8.3.1 A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

8.3.2 Não será realizada a cirurgia em casos onde for detectada qualquer condição patológica, fêmeas no cio ou amamentando e em condições inadequadas ou debilitantes que possam constituir maior risco de morte ao animal.

8.4 Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissionais médicos veterinários. A equipe deverá ser composta por profissionais médicos veterinários e demais profissionais necessários em quantidade



suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração e microchipagem.

8.5 No período pós-cirúrgico o animal ficará sob responsabilidade da Contratada até sua recuperação e alta, havendo óbito o destino deste será também de sua responsabilidade.

8.5.1 A Contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.

8.6 Os responsáveis/ proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações a respeito do procedimento.

8.7 O transporte do animal será de responsabilidade do seu proprietário. A retirada do animal, decorrido o período pós-cirúrgico, também será de responsabilidade do proprietário do animal.

8.8 A Contratada deverá elaborar relatórios periódicos, com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos (nome, espécie, sexo), identificação dos tutores (nome, endereço, CPF e telefone) quando for o caso, e apresentá-los em até dias 03 dias úteis a Diretoria de Gestão Ambiental para que, após análise e aprovação, seja submetido juntamente com a nota fiscal ao setor responsável pelo pagamento.

8.10 No atendimento aos animais, a Contratada deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

8.10.1 Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar disponíveis no centro cirúrgico móvel.

8.11 A microchipagem dos animais é a identificação eletrônica que deve ser colocada através da inserção subcutânea de microchip biocompatível, especificadamente para uso animal.

8.11.1 Para a realização das cirurgias (OSH e orquiectomia), devem ser utilizados anestésicos gerais e/ou dissociativos. No caso de uso deste último, é obrigatório o uso de analgésicos opioides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O uso de anestesia inalatória também pode ser considerado. A técnica cirúrgica recomendada para as fêmeas é a ovariosterectomia, preferencialmente com a execução de forma satisfatória da técnica por meio de pequenas incisões de acesso cirúrgico, objetivando uma rápida e melhor recuperação para o animal.

8.11.2 As cirurgias devem ser realizadas com técnica minimamente invasiva pela linha alba, reconhecida e aprovada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.

8.12 As técnicas de antissepsia do animal e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

8.13 A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

8.14 O proprietário/responsável pelo animal castrado, deverá receber no ato da devolução do mesmo, a receita bem como os medicamentos necessários para a recuperação e explicação quantos aos procedimentos de antissepsia da ferida cirúrgica, devidamente assinada pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.



## **9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços prestados serão realizadas no momento em que a unidade chegar ao Município, onde passará por uma fiscalização para garantir a conformidade no atendimento das exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência do relatório de serviços enviados pela empresa e aceitação final.

9.2.1 O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2.1 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo estipulado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **10 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE**

10.1 O prazo de entrega dos serviços começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Serviço, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

10.2 O referido prazo não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

10.3 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 10.2 para a entrega do objeto.

10.4 A execução do serviço deverá ser realizada na sede do município de Itapeçerica e seus distritos – Lamounier, Neolândia e Marilândia, visando assim, atender a demanda de todo o município. A execução do serviço será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade do município.

10.5 Para cada Ordem de Serviço emitida, a empresa terá que executar, no mínimo, 50 castrações.

10.6 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email [meioambiente@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:meioambiente@itapeçerica.mg.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

10.6.1 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do serviço.

10.6.2 O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória;
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

## **11 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO**

11.1 Não se aplica.

## **12 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO**



12.1 A contratação será para prestação de serviços, tão somente através de Contrato, a ser contratada mediante licitação, a qual se dará na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço.

### 13 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

13.1 Saliente-se que os serviços em questão já foram objeto executados nos últimos anos. Assim, com o objetivo de estimar as quantidades do item realizou-se um levantamento das quantidades dos serviços a serem executados, os quais estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Castração de animais de pequeno porte – sede do município (Itapeçerica)	450
2	Castração de animais de pequeno porte – distrito de Lamounier (à 13 km da sede do município)	50
3	Castração de animais de pequeno porte – distrito de Neolândia (à 19 km da sede do município)	50
4	Castração de animais de pequeno porte – distrito de Marilândia (à 39 km da sede do município)	50
<b>TOTAL</b>		<b>600</b>

### 14 LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 Para abordar o problema da grande população de cães e gatos de rua em Itapeçerica, é importante considerar várias alternativas possíveis. A seguir estão algumas opções com suas respectivas análises:

**Solução 1:** A própria administração executar os serviços, porém a mesma não possui infraestrutura adequada e nem mão de obra suficiente e especializada para execução dos serviços.

**Solução 2:** Contratar uma empresa especializada para a execução dos serviços.

14.2 Desse modo, ao analisar as vantagens e desvantagens de cada opção e os custos envolvidos, verifica-se que a solução 1 é mais onerosa para o município e demanda um tempo maior para que toda infraestrutura esteja apta ao pleno funcionamento, já a solução 2 é mais vantajosa, célere e mostra-se eficaz tanto tecnicamente quanto economicamente pelas razões abaixo dispostas:

- **Qualificação Técnica:** Empresas especializadas em serviços de castração geralmente possuem equipes de médicos veterinários altamente qualificados e experientes. Isso garante que as cirurgias sejam realizadas com segurança e eficácia, minimizando o risco de complicações durante e após o procedimento.
- **As empresas especializadas costumam estar equipadas para realizar cirurgias de castração de forma eficiente.** Isso inclui instrumentos necessários, bem como sistemas de anestesia e monitoramento.
- **Padronização de Processos:** As empresas especializadas geralmente possuem protocolos padronizados para realizar as cirurgias de castração, garantindo consistência e qualidade nos procedimentos. Isso contribui para resultados mais previsíveis e reduz o risco de erros ou complicações decorrentes de variações no processo.
- **Rapidez na Implementação:** Contratar uma empresa especializada pode permitir uma implementação rápida e eficiente do programa de castração. Como as empresas já possuem os recursos e a expertise necessária, não é necessário gastar tempo e recursos em treinamento de pessoal ou aquisição de equipamentos.

14.3 Portanto, a contratação de uma empresa especializada para castração é a escolha que melhor reflete o interesse público para solucionar o problema da superpopulação de cães e gatos de rua.

### 15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O preço dos itens somente foi possível apurar por meio da média de preços de orçamentos de contratações do mesmo objeto extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório que integra o processo desta contratação. Ressalte-se que foi realizada consulta de preços nos parâmetros de pesquisa estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/21.



15.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

## 16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de animais de pequeno porte das espécies canina e felina que, preferencialmente, se encontram abandonados em vias públicas deste Município. A contratação pretendida visa promover a continuidade do serviço de castração de animais abandonados, errantes e animais das famílias em vulnerabilidade social, estimulando a adoção responsável, pois a situação dos cães transitarem de forma livre e descontrolada pelas ruas acaba causando uma série de problemas, tais como: aumento populacional dos animais, agressões a transeuntes, atropelamentos, maus-tratos, disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, e transtornos aos moradores em função do barulho e da sujeira.

## 17 RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1 Os resultados pretendidos são:

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	A sanidade e o controle populacional de animais domésticos são de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio ambiente e na saúde pública. Os cães, por exemplo, são transmissores de doenças como raiva, leishmaniose, toxoplasmose, entre outras, já que não são vacinados. A mera presença de cães e gatos em áreas públicas intensifica a competição por espaço e alimento.
Disponibilidade	A empresa não poderá alegar a indisponibilidade de datas para a realização das castrações. Devendo atender com exatidão as solicitações realizadas pela secretaria demandante.
Satisfação dos usuários	Uma das estratégias de controle e preservação é a esterilização dos animais, impedindo o crescimento exponencial das populações e esgotamento da fauna local, além disso, a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas são frequentemente abandonadas e acabam em situação não domiciliada (de rua), onde estão sujeitas a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participam da cadeia de transmissão de zoonoses. Então ciente das condições atuais do meio ambiente e da necessidade de se adotar um comportamento mais sustentável, fica qualificado abaixo alguns indicadores de sustentabilidade.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 02.11.01.18.542.0026.2104.3.3.90.39.00 – Ficha 948

Fonte de recursos: 1500.

## 19 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1 Não se aplica, tendo em vista a contratação trata-se de um único item.

## 20 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

20.1 A Administração não necessitará tomar providências prévias a execução do contrato.

## 20 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A realização do serviço de castração de cães e gatos pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao manejo e descarte de resíduos biológicos, como tecidos e materiais cirúrgicos contaminados. Para mitigar tais impactos, é necessário implementar um sistema adequado de segregação, coleta, armazenamento e descarte de resíduos biológicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso envolve o uso de recipientes apropriados para o descarte de materiais contaminados. A contratada será responsável pelo gerenciamento desses resíduos, seguindo todas as etapas necessárias, desde a segregação até a disposição final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e os princípios éticos de sustentabilidade.





## 21 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1.1 A sanidade e o controle populacional de animais domésticos são de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio ambiente e na saúde pública. Os cães, por exemplo, são transmissores de doenças como raiva, leishmaniose, toxoplasmose, entre outras, já que não são vacinados. A mera presença de cães e gatos em áreas públicas intensifica a competição por espaço e alimento. Uma das estratégias de controle e preservação é a esterilização dos animais, impedito o crescimento exponencial das populações e esgotamento da fauna local, além disso, a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas são frequentemente abandonadas e acabam em situação não domiciliada (de rua), onde estão sujeitas a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participam da cadeia de transmissão de zoonoses. Então ciente das condições atuais do meio ambiente e da necessidade de se adotar um comportamento mais sustentável, fica qualificado abaixo alguns indicadores de sustentabilidade.

- O GRUPO E (perfuro cortantes), deverão ser armazenados conforme a resolução RDC nº 306, de 7 de Dezembro de 2004, e de acordo com a Norma Regulamentadora nº 32, trabalhadores que utilizarem objetos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte.
- O descarte do Subgrupo A4 fica a cargo de responsabilidade da Contratada (Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica) deverão ser descartados de acordo com a regulamentação definida pelos órgãos ambientais e sanitários.

## 22 CONTRATAÇÃO CORRELATA

22.1 A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, detalhado no planejamento estratégico da Secretaria Municipal Agronegócio e Meio Ambiente, não havendo outras contratações correlatas ou interdependentes.

## 23 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

23.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o parágrafo 1º, inciso XIII, do artigo 18 da Lei 14.133/21, esta equipe declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG, 22 de fevereiro de 2024.

---

Gabriela Araújo de Freitas  
Médica Veterinária.

---

Stefânia Maria Gatto Silva  
Diretora de Gestão Ambiental.